



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### LICITAÇÃO/JUCEMG

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2011**  
**PROCESSO 2251003 000077/2011**  
**Regime: Prestação de Serviços**  
**Tipo: MENOR PREÇO**

**Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO PARA COLETA E REGISTRO DE FREQUÊNCIA**

#### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_, retirou Edital de Pregão nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: \_\_\_\_\_ ou pelo telefone/fax: \_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

\_\_\_\_\_  
(tradução da assinatura em letra de forma)

**OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG pelo e-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br) ou pelo fax (0XX31) 3235-2357 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.**

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



## LICITAÇÃO/JUCEMG

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2011**  
**PROCESSO 2251003 000077/2011**  
**Regime: Prestação de Serviços**  
**Tipo: MENOR PREÇO**

**Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO PARA COLETA E REGISTRO DE FREQUÊNCIA**

### Sumário

1	PREÂMBULO.....	3
2	OBJETO.....	3
3	DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	4
4	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
5	DO CREDENCIAMENTO.....	6
6	DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.....	7
7	DA HABILITAÇÃO.....	8
8	DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO.....	12
9	DOS RECURSOS.....	16
10	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	17
11	DA CONTRATAÇÃO.....	17
12	DA GARANTIA CONTRATUAL.....	18
13	DO PAGAMENTO.....	18
14	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	21
15	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23
	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO.....	25
	ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA SERVIÇOS.....	37
	ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES.....	38
	ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.....	39



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **LICITAÇÃO/JUCEMG**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2011**

**PROCESSO 2251003 000077/2011**

**Regime: Prestação de Serviços**

**Tipo: MENOR PREÇO**

### **1 – PREÂMBULO**

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, realizará a licitação na modalidade pregão eletrônico, em sessão pública, através do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO PARA COLETA E REGISTRO DE FREQUÊNCIA, com especificação contida neste edital e em seus anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais nº. 44.786, de 19 de abril de 2008, 44.431, de 29 de dezembro de 2006, nº 44.630, de 03 de outubro de 2007, nº 37.924, de 16 de maio de 1996, nº. 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, pela Resolução conjunta SEPLAG/JUCEMG nº 6419, de 30 de novembro de 2007, pela Resolução SEPLAG nº 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, e Resolução SEPLAG nº 009, de 16 de fevereiro de 2009.

**1.1** - O Pregão será realizado por Pregoeiro Silvana Aparecida do Carmo de Faria, e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Fernanda Camargos Caldeira Brant, Rudney Eustáquio Soares Alvarenga, Sérgio Ribeiro Cortes de Araújo e Ruth Simone da Silva Campos, designados pela Portaria nº. P-139/2011, de 18 de maio de 2011.

**1.2** - A abertura da sessão de pregão terá início no dia **21 de junho de 2011, às 09h30.**

**1.2.1** - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

### **2 - DO OBJETO**

**2.1** – A presente licitação tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO PARA COLETA E REGISTRO DE FREQUÊNCIA; conforme Pregão Eletrônico nº 15/2011 – Solução Registro Frequência



especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do presente Edital.

### **3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1** – Os pedidos de esclarecimentos, referente ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.

**3.2** – Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br).

**3.2.1** – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, nome empresarial e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

**3.2.2** – Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do edital.

**3.3** – Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após publicação do aviso do mesmo, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.3.1** – O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no Serviço de Licitação e Compras, na Av. Santos Dumont, 380 – 6º andar – Centro – Belo Horizonte/MG – no horário de 08h00min (oito) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo previsto no subitem 3.3, deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

**3.3.2** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

**3.4** – Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.

**3.4.1** – As resposta aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

**3.5** – Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente



estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

**4.2** – Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

**4.2.1** – Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**4.2.2** – Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

**4.2.3** – Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

**4.2.4** – Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

**4.2.5** – Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

**4.2.6** – Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

**4.3** – É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

**4.4** – Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

**4.5** – O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

**4.6** – A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



### 5 - DO CREDENCIAMENTO

**5.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá credenciar-se no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), opção **Cadastro de fornecedores**, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data da sessão do pregão.

**5.1.1** – Cada Fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

**5.2** - O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

**5.2.1** – O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

**5.3** - Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas - telefone: **155** (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou **(31) 3303 7999** (para outras localidades e celular).

**5.4** – O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/07 e pela Resolução SEPLAG nº 6419/2007, deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, conforme item 5.1, com a apresentação de:

**5.4.1** – Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

**5.4.2** – Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão de breve relato do Cartório de Registro Civil de pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**5.4.3** – Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.4.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, perante o CAGEF, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

## **6 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

**6.1** – O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Portal de Compras – MG de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.

**6.1.1** – Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar, no campo próprio do Portal de Compras-MG, que atende às demais exigências da habilitação.

**6.2** - Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

**6.3** – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, conforme dispõe o Decreto nº. 44.786/2008, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**6.3.1** – Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**6.4** – As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

**6.4.1** – O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

**6.5** - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

**6.6** – Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**6.7** – Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõem o art. 6º e o item 136, da Parte I, do Anexo I, do Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e suas alterações posteriores.

**6.7.1** – Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, os preços sem a dedução relativa à isenção do ICMS.

**6.7.2** – A classificação das propostas, a etapa de lances e o julgamento serão realizados a partir dos preços sem a dedução do ICMS, inclusive para os fornecedores mineiros.

**6.8** – O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

**6.8.1** – O licitante mineiro, declarado vencedor, deverá informar na proposta comercial os preços com o ICMS e os preços resultantes de sua dedução.

**6.8.2** – O disposto no subitem anterior não se aplica as empresas mineiras enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte optantes pelo regime do Simples Nacional, que deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.

**6.8.3** – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte mineiras de que trata o subitem anterior, deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

## **7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.

### **7.1 - REGULARIDADE JURÍDICA:**

**7.1.1** – Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital e do contrato.

**7.1.1.1** – Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração pública.





**7.1.2** - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**7.1.3** - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

**7.1.4** - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresaria, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**7.1.5** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **7.2 - Da REGULARIDADE FISCAL:**

**7.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

**7.2.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**7.2.3** - Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante e à Fazenda Estadual de Minas Gerais;

**7.2.3.1** - Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário - CDT, que poderá ser solicitada pelo site [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br).

**7.2.4** - Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**7.2.5** - Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social - INSS;

**7.2.6** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria;

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



**7.2.7** – A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

**7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**7.3.1**- Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

**7.3.2** – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mas admitida a sua atualização por índices oficiais. No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela última declaração de imposto de renda da pessoa jurídica.

**7.3.3** – A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**7.3.4** – No caso de o fornecedor apresentar resultado inferior a 01 (um), em qualquer um dos índices apresentados no item 7.3.3, o mesmo deverá apresentar comprovação de Capital Social integralizado ou o valor do patrimônio líquido mínimo de 5% sobre o valor do lance vencedor.

**7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**7.4.1** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Os atestados deverão conter:

**7.4.1.1** – nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

**7.4.1.2** – local e data de emissão;

**7.4.1.3** – nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

**7.4.1.4** – comprovação de capacidade de fornecimento, de pelo menos 70% (setenta por cento) da quantidade apresentada no Anexo I deste Edital;

**7.4.1.5** – período de prestação de serviço;

**7.4.2** – Para atendimento do quantitativo indicado no item 7.4.1.4, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

**7.4.3** – Cada atestado deverá demonstrar pelo menos 30% (trinta por cento) de atendimento do quantitativo.

**7.5 – DECLARAÇÕES:**

**7.5.1** – Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

**7.5.2** – Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

**7.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**7.6.1** – O licitante que possui o Certificado de Registro Cadastral – Cadastramento (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como



## **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que o documento do CRC esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante do CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

**7.6.1.1** – Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

**7.6.2** – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.

**7.6.2.1** – Para fins de habilitação, a verificação pelo Órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**7.6.2.2** – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

**7.6.3** – O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

## **8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

**8.1** - No horário indicado no Preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a análise das propostas comerciais.

**8.1.1** – As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

### **8.2 – DOS LANCES:**

**8.2.1** – O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras – MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**8.2.2** - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

**8.2.3** – Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

**8.2.4** - Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

**8.2.5** - Caso a licitante não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada para efeito da classificação final.

**8.2.6** - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.2.6.1** – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**8.2.7** – O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.2.8** – Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.3 – DO JULGAMENTO:**

**8.3.1** - O critério de julgamento será o **menor preço global ofertado**, obtido de acordo com o Anexo II.

**8.3.2** - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



**8.3.2.1** – Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.3.3** - No caso de haver apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

**8.3.4** – Aceita a oferta de menor preço, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta, que deverá comprovar de imediato sua habilitação mediante encaminhamento de cópia da documentação discriminada no item de habilitação e da proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão , através de fax ou e-mail informados pelo pregoeiro.

**8.3.4.1** – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

**8.3.4.2** – Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

**8.3.4.3** – Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado serão admitidos:

**8.3.4.3.1** – Planilha de custos elaborada pelo licitante;

**8.3.4.3.2** – Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

**8.3.4.4** – Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

**8.3.5** – Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.3.6** – Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:



**8.3.6.1** – O Pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**8.3.6.2** – Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.3.6.3** – Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 8.3.4.

**8.3.6.3.1** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

**8.3.6.3.2** – A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

**8.3.6.3.3** – Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

**8.3.6.4** – Se a microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.3.6.5** – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.3.6.6** – Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação,



será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

**8.3.6.7** – O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

**8.3.7** – Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

**8.3.8** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial no prazo máximo de 02 (dois) dias, para o seguinte endereço: Av. Santos Dumont, 380 – 6º andar – Centro – Belo Horizonte/MG.

**8.3.9** – Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

**8.3.9.1** – Caso o licitante declarado vencedor seja empresa mineira, serão utilizados os valores com dedução do ICMS para a adjudicação e homologação do certame, exceto quando optante pelo Simples Nacional.

**8.3.10** – O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

## **9 – DOS RECURSOS**

**9.1** – Declarado o vencedor ou fracassado o lote, os licitantes poderão em até 10 minutos manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio, a intenção de recorrer.

**9.1.1** – O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

**9.1.2** – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

**9.1.3** – Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

**9.1.4** – Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.





**9.2** – A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no Serviço de Licitação e Compras, Av. Santos Dumont, 380 – 6º andar – Centro – Belo Horizonte/MG, no horário de 08h00 às 17h00, observados os prazos previstos nos itens 9.1.3 e 9.1.4 deste Edital.

**9.2.1** – As razões de recurso e as contrarrazões também deverão ser anexadas eletronicamente em local indicado no Portal de Compras – MG.

**9.3** – Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

**9.3.1** – motivadamente, reconsiderar a decisão;

**9.3.2** – motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº 44.786/2008.

**9.4** – Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

**9.5** – Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

**9.6** – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

**9.7** – As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

## **10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

**10.2** - Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **11 – DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo IV.



## **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**11.1.1** – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente

**11.1.2** – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

**11.1.3** – Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, §2º, do Decreto nº 44.786/2008.

**11.2** – O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.

**11.3** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **12 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**12.1** – Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.1.1** – A garantia prestada será liberada após a execução do contrato, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.1.2** – A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

**12.1.3** – A garantia prestada pela contratada responderá por todas as suas obrigações decorrentes da contratação, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.

## **13 – DO PAGAMENTO**

**13.1** - O pagamento será efetuado mensalmente, através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, até o 10º dia do mês subsequente ao mês da prestação de serviços, mediante recebimento definitivo, por meio de carimbo aposto no verso da Nota Fiscal, devidamente assinado pelo Gestor do Contrato, juntamente com um servidor lotado na Unidade Administrativa requisitante dos serviços, tendo como base os documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela JUCEMG e mediante as seguintes condições:

- a) a notas fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;
- b) os serviços tenham sido executados, nos termos exigidos neste contrato e em condições satisfatórias para a JUCEMG;
- c) que a Empresa vencedora esteja devidamente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no Edital de Pregão eletrônico nº 15/2011;
- d) que o verso da nota fiscal/fatura contenha o carimbo de recebimento dos serviços em condições satisfatórias para a JUCEMG, devidamente datado e assinado pelo Gestor do Contrato, juntamente com um servidor lotado na Unidade Administrativa requisitante dos serviços;

**13.1.1 – sejam juntados ao documento de cobrança:**

**13.1.1.1** - As requisições emitidas pela JUCEMG, que originaram o respectivo documento de cobrança;

**13.1.1.2** - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

**13.1.1.3** - Certidão Negativa de Débito - CND, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor, conforme legislação própria;

**13.1.1.4** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

**13.1.1.5** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado de [REDACTED], onde se encontra estabelecida a sede ou filial da Empresa Vencedora, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto do presente Edital.

**13.1.1.6** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor,

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município de [REDACTED], onde se encontra estabelecida à sede ou filial da Empresa vencedora, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto do presente Edital;

**13.1.2** – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas na sub-cláusula anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a Empresa vencedora, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da JUCEMG, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2011 e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral do Contrato e as demais conseqüências advindas.

**13.2** - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da Empresa vencedora, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

**13.3** – Os responsáveis pelo recebimento do objeto do presente Edital e pela sua fiscalização, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendarão a liberação em favor da Empresa vencedora, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

**13.4** - Compete à JUCEMG, observado o disposto nas cláusulas anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro prazo estabelecido na sub-cláusula 13.1 deste contrato.

**13.5** - A nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, será devolvida à Empresa vencedora, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido na sub-cláusula 13.1 deste Edital, a partir da data de sua reapresentação.

**13.6** - A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela JUCEMG, em hipótese alguma servirá de pretexto, para que a Empresa vencedora suspenda a execução do serviço objeto deste Edital.

**13.7** - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da JUCEMG, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

**13.8** - É da responsabilidade da Empresa vencedora, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos produtos, objeto desta licitação, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a JUCEMG deduzir do pagamento a ser efetuado à Empresa vencedora, os valores correspondentes a esses encargos, observada a legislação pertinente e vigente.

**13.9** – É da exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela JUCEMG, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.

**13.10** – A Empresa vencedora, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela JUCEMG, observada a legislação vigente.

**13.11**– A validação/emissão de notas fiscais referente ao objeto desta contratação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, disponibilizado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, disponível no sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

**13.11.1** – O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo gestor, conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.

**13.11.2** – As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Empresa vencedora e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo JUCEMG.

**13.12** – O pagamento fica condicionado à regularidade da Empresa vencedora perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

**13.12.1** – Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a Empresa vencedora, deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir de data de sua regularização.

**13.13** – Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303-7999 (para outras localidades e celular).

**13.14** – A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s): **23 122 701 2002 0001 339039 19 60 1** da Unidade Administrativa **2250002**.



## **14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela JUCEMG, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela JUCEMG:

**14.1.1** – advertência por escrito;

**14.1.2** – multa, conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 44.431/2006;

**14.1.2.1** – de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

**14.1.2.2** – de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

**14.1.2.3** – de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**14.1.3** – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 26, § 1º do Decreto Estadual nº 44.431/2006;

**14.1.4** – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e o art. 18, IV do Decreto Estadual nº 44.431/2006.

**14.2** – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

**14.2.1** – não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

**14.2.2** – retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

**14.2.3** – paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;



## **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**14.2.4** – entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

**14.2.5** – alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

**14.2.6** – prestação de serviço de baixa qualidade.

**14.3** – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 14.1.

**14.4** – A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela Empresa vencedora.

**14.5** – As sanções relacionadas nos itens 14.1.3 e 14.1.4 também poderão ser aplicadas àquelas que:

**14.5.1** – deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

**14.5.2** – apresentar declaração ou documentação falsa;

**14.5.3** – ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

**14.5.4** – ao mantiver a proposta;

**14.5.5** – falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

**14.5.6** – comportar-se de modo inidôneo;

**14.5.7** – cometer fraude fiscal.

**14.6** – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 44.431/2006.

**14.7** – As sanções relacionadas nos itens 14.1.3 e 14.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**15.2** - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução Pregão Eletrônico nº 15/2011 – Solução Registro Frequência

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**15.3** – É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

**15.4** – O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

**15.5** - O Pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.6** - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

**15.7** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**15.8** – Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) e [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) ou poderá ser obtido no Serviço de Licitação da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 6º andar, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 às 17h00, no valor de R\$ 7,00 (sete reais), para cobrir os custos de sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de pagamento do documento de arrecadação estadual, devidamente autenticado por banco credenciado pelo Estado de Minas Gerais para receber tal pagamento.

Belo Horizonte, 03 de junho de 2011.

Angela Maria Prata Pace Silva de Assis  
Presidente  
Masp: 0900622-2





**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG  
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2011**  
**PROCESSO 2251003 000077/2011**  
**Regime: Prestação de Serviços**  
**Tipo: MENOR PREÇO**

**Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO PARA COLETA E REGISTRO DE FREQUÊNCIA**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **OBJETO**

Locação de solução para coleta e registro de frequência de colaboradores (funcionários e terceiros) da JUCEMG, alocados na Sede e nas Unidades Desconcentradas, utilizando biometria e crachás com tecnologia Mifare.

### **JUSTIFICATIVA**

A solução para registro e tratamento de frequência de colaboradores da JUCEMG encontra-se em produção desde 2003.

Desde o ano de 2003 a JUCEMG teve um crescimento expressivo no número de colaboradores, razão pela qual é necessário um processo de registro de ponto mais ágil e seguro.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



Visando encontrar uma atualização tecnologia compatível com a solução hoje adotada pela JUCEMG, e garantindo que o processo do ponto ocorra de forma mais segura e eficiente, faz-se necessária a contratação de um serviço de atualização tecnológica para coleta e registro de ponto dos colaboradores da JUCEMG.

Trata-se de uma atualização tecnológica da solução hoje utilizada, uma vez que deverá ser garantida a compatibilidade do hardware (coletor de informações) com software (tratamento das informações).

Além desse fato relevante, é necessário disponibilizar através da internet a possibilidade do registro de frequência dos servidores / colaboradores lotados nas Unidades Descentralizadas, assim como a visualização, justificativa e abono do ponto dos respectivos registros.

Também se faz necessário a substituição dos crachás utilizados hoje pelos colaboradores da JUCEMG, a fim de modernizar e aumentar a segurança no processo de coleta do registro de ponto.

### **DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO**

1 - A solução a ser contratada deverá se integrar, e ser compatível com a solução tecnológica de apuração do registro de frequência dos funcionários (Forponto), utilizada pela JUCEMG atualmente;

2 - A Solução envolve equipamentos para coleta de dados através de biometria e crachás Mifare, e softwares necessários para coleta de dados do registro de ponto, transmissão de dados on-line que sejam integrados com software de frequência de ponto, Forponto, que é utilizado pela JUCEMG;

3 – Na coleta de dados os registros de marcações (entradas, saídas e intermediárias) alimentam o software e deverão ser feitos através de:

- Coletores de Dados de parede, com leitor biométrico e crachá Mifare.
- Leitor biométrico USB, conectado as estações trabalho.
- Softwares que possibilitem a integração e que se comunique em tempo real (através de uma rede local ou da internet) com o software utilizado pela JUCEMG para tratamento dos dados de registro de ponto.

4 – O cadastro da biometria do colaborador no software para tratamento de dados utilizado pela JUCEMG deverá ser feito através do relógio de ponto e do leitor biométrico USB com o software que o controla. Caberá á JUCEMG definir em qual tecnologia o funcionário registrará seu ponto (Relógio de Ponto ou Leitor Biométrico USB);



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



5 – A empresa contratada deverá disponibilizar crachás temporários para novos colaboradores que ingressarem no quadro de funcionários da JUCEMG, até que o crachá definitivo fique pronto;

6 – A arte do crachá e dos acessórios (cordão e roller clip) deverá ser apresentadas pela empresa para aprovação da JUCEMG. A arte, assim como a impressão e todos os custos para confecção do crachá Mifare e dos acessórios, será de responsabilidade da empresa, sem qualquer custo adicional para a JUCEMG;

7 – A confecção dos crachás obedecerá a uma quantia inicial de 600 unidades (conforme consta nas Especificações Técnicas e Quantitativas dos Equipamentos), devendo o fornecimento ocorrer de acordo com solicitação da JUCEMG, na quantidade por esta requisitada, podendo dentro do período de vigência da locação, ocorrerem várias requisições, observado o quantitativo inicialmente previsto, ou seja, 600 crachás e acessórios.

8 - Caso haja falha na conexão que impeça a transmissão em tempo real dos coletores de registro com o software de tratamento de dados, os equipamentos coletores de registro (Relógio de Ponto e Leitor biométrico USB com software controlador) deverão receber as marcações, armazená-las e enviar ao software de tratamento de dados quando a conexão for restabelecida.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS DOS EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – COMUNICAÇÃO DE DADOS				
ITEM: 01	QUANTIDADE: 02	ESPECIFICAÇÃO: RELÓGIO DE PONTO		
FABRICANTE:		MODELO:		
SUBITEM	DESCRIÇÃO		UNIDADE/PADRÃO CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
Hardware	1.1	Saídas para display	Quantidade	2
	1.2	Display de 2 linhas por 16 colunas	-	Obrigatório
	1.3	Entradas para teclado	Quantidade	2
	1.4	Teclado de 12 teclas	-	Obrigatório
	1.5	Portas seriais	Quantidade	4
	1.6	Porta USB 2.0	Quantidade	1
	1.7	Portas Wiegand/Aba	Quantidade	4
	1.8	Entradas digitais	Quantidade	8
	1.9	Relés de contato seco	Quantidade	8
	1.10	Leitora de identificação Mifare	-	Obrigatório
	1.11	Leitora de identificação Biométrica	-	Obrigatório
	1.12	Memória para listas e transações	Mega Bytes	20 RAM e 10 de flash
	1.13	Relógio de tempo real	-	Obrigatório
	1.14	Bateria backup interna	Período	8 horas em stand-by
	1.15	Leds de sinalização	-	Obrigatório
	1.16	Indicadores sonoros	-	Obrigatório
	1.17	Fonte de alimentação bi-volt automática	Volts	90-240v
	1.18	Temperatura de operação	Temperatura	0 a 70°C
	1.19	Porta TCP/IP	Mega Bits	10/100
	1.20	Placa monitorada por Watchdog	-	Obrigatório



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – COMUNICAÇÃO DE DADOS				
ITEM: 01	QUANTIDADE: 02	ESPECIFICAÇÃO: RELÓGIO DE PONTO		
FABRICANTE:		MODELO:		
SUBITEM	DESCRIÇÃO		UNIDADE/PADRÃO CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
Características	2.1	Operação mesmo em situações de queda da rede de comunicação ou falta de alimentação externa de energia	-	Obrigatório
	2.2	Criptografia de todos os dados que trafegam na rede	-	Obrigatório
	2.3	Armazenamento de eventos	Quantidade	8.000
	2.4	Comunicação via protocolo TCP/IP 10/100 Mbits, Half/Full-duplex	-	Obrigatório
	2.5	Compatível com software utilizado pela JUCEMG para tratamento e gerenciamento de dados coletados	-	Obrigatório
Suporte de Serviços	3.1	Assistência técnica, on-site, com substituição de peças, sem ônus para a JUCEMG, durante todo o período de vigência da locação, com atendimento em até 8 horas, com solução do defeito em até 3 dias úteis.	-	Obrigatório
	3.2	Durante o período de vigência do contrato o fornecedor irá substituir temporariamente o equipamento por outro similar, de mesma capacidade, caso a solução do defeito seja superior a 3 dias úteis.	-	Obrigatório
Garantia	4	Garantia da performance da solução ofertada, com perfeito e pleno funcionamento, durante todo o período de vigência da locação	Índice(%)	96
Entrega	5	Prazo de entrega dos equipamentos ofertados	Prazo máximo	40 dias



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – COMUNICAÇÃO DE DADOS				
ITEM: 02	QUANTIDADE: 100	ESPECIFICAÇÃO: LEITOR BIOMÉTRICO		
FABRICANTE:		MODELO:		
SUBITEM	DESCRIÇÃO		UNIDADE/PADRÃO CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
Características	1.1	Óptico	-	Obrigatório
	1.2	Interface	-	USB 2.0
	1.3	Resolução	DPI	500±10
	1.4	Temperatura de Operação	Temperatura	0 ~ 40°C
	1.5	Voltagem	Volts	5V
	1.6	Área de Captura	-	16 x 18 mm
	1.7	Tamanho da Imagem	Pixels	248 x 292
	1.8	Padrões MIC, CE, FCC, WHQL	-	Obrigatório
	1.9	Multi Dispositivos	-	Obrigatório
	1.10	SDK: eNBSP SDK	-	Obrigatório
	1.11	Driver OS para Windows e Linux	-	Obrigatório
	1.12	Compatível com módulo responsável por integrar com software utilizado pela JUCEMG para tratamento e gerenciamento de dados coletados	-	Obrigatório
Suporte de Serviços	2.1	Assistência técnica, on-site, com substituição de peças, sem ônus para a JUCEMG, durante todo o período de vigência da locação, com atendimento em até 8 horas, com solução do defeito em até 3 dias úteis.	-	Obrigatório
	2.2	Durante o período de vigência do contrato o fornecedor irá substituir temporariamente o equipamento por outro similar, de mesma capacidade, caso a solução do defeito seja superior a 3 dias úteis.	-	Obrigatório
Garantia	3	Garantia da performance da solução ofertada, com perfeito e pleno funcionamento, durante todo o período de vigência da locação	Índice(%)	96



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – COMUNICAÇÃO DE DADOS				
ITEM: 02	QUANTIDADE: 100	ESPECIFICAÇÃO: LEITOR BIOMÉTRICO		
FABRICANTE:		MODELO:		
SUBITEM	DESCRIÇÃO		UNIDADE/PADRÃO CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
Entrega	4	Prazo de entrega dos equipamentos ofertados	Prazo máximo	40 dias

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – COMUNICAÇÃO DE DADOS				
ITEM: 03	QUANTIDADE: 600	ESPECIFICAÇÃO: CARTÕES DE PROXIMIDADE SMART CARD		
FABRICANTE:		MODELO:		
SUBITEM	DESCRIÇÃO		UNIDADE/PADRÃO CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
Características	1.1	Material PVC laminado, conforme ISO 14443- A MIFARE STANDARD	-	Obrigatório
	1.2	Largura do cartão 53,05 a 54 mm	-	Obrigatório
	1.3	Comprimento do cartão 85,5 a 86 mm	-	Obrigatório
	1.4	Espessura do cartão 0,75 a 0,85mm	-	Obrigatório
	1.5	Chip Mifare Standard (Philips MF 1 IC S50 ou equivalente) conectado à antena	-	Obrigatório
	1.6	Memória EEPROM	kbyte	1 kbyte
	1.7	Multiaplicação 16 setores independentes na memória total	-	Obrigatório
	1.8	Tempo de retenção de 10 anos	-	Obrigatório
	1.9	Ciclos de escrita/leitura de 100.000 vezes	-	Obrigatório
	1.10	Frequência de operação:	Mhz	13,56 Mhz
	1.11	Tempo de transação < 100ms	-	Obrigatório
	1.12	Velocidade de comunicação: 106 Kbaud	-	Obrigatório
	1.13	Temperatura de operação do chip	Temperatura	-25 ° a 70° C
	1.14	Número de série único, de 32 bits	-	Obrigatório
	1.15	Criptografia com autenticação mútua ISO 9798-2.	-	Obrigatório
	1.16	Personalizado dos dois lados, colorido e com foto, seguindo os	-	Obrigatório



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – COMUNICAÇÃO DE DADOS				
ITEM: 03	QUANTIDADE: 600	ESPECIFICAÇÃO: CARTÕES DE PROXIMIDADE SMART CARD		
FABRICANTE:		MODELO:		
SUBITEM	DESCRIÇÃO		UNIDADE/PADRÃO CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
	padrões do modelo básico abaixo: 			
Entrega	2	Prazo de entrega	Prazo máximo	40 dias






# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – COMUNICAÇÃO DE DADOS				
ITEM: 04	QUANTIDADE: 600	ESPECIFICAÇÃO: CORDÃO COM 2 CORES		
FABRICANTE:		MODELO:		
SUBITEM	DESCRIÇÃO		UNIDADE/PADRÃO CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
Características	1.1	Cordões em 100% poliéster	-	Obrigatório
	1.2	Terminais em aço Inox tipo argola	-	Obrigatório
	1.3	Dimensões mm	mm	10 x 84
	1.4	Personalização e gravação em 02 cores frente e verso, seguindo os padrões do modelo básico abaixo: 	-	Obrigatório
Entrega	2	Prazo de entrega	Prazo máximo	40 dias



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – COMUNICAÇÃO DE DADOS				
ITEM: 05	QUANTIDADE: 600	ESPECIFICAÇÃO: PORTA CRACHÁ RÍGIDO		
FABRICANTE:		MODELO:		
SUBITEM	DESCRIÇÃO		UNIDADE/PADRÃO CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
Características	1.1	Injetado em polipropileno (material rígido)	-	Obrigatório
	1.2	Formato único para crachá na posição VERTICAL 54 x 86 mm	-	Obrigatório
	1.3	Cor branco leitoso, semi-transparente	-	Obrigatório
Entrega	2	Prazo de entrega	Prazo máximo	40 dias

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – COMUNICAÇÃO DE DADOS				
ITEM: 06	QUANTIDADE: 600	ESPECIFICAÇÃO: PORTA CRACHÁ RETRÁTIL (ROLLER CLIPE)		
FABRICANTE:		MODELO:		
SUBITEM	DESCRIÇÃO		UNIDADE/PADRÃO CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
Características	1.1	Impressão da logomarca em policromia resinada	-	Obrigatório
	1.2	Injetado em plástico ABS 3.0cm	-	Obrigatório
	1.3	Prendedor em metal	-	Obrigatório
	1.4	Área de gravação de 1.9 cm	-	Obrigatório
	1.5	Cordão retrátil	-	Obrigatório
	1.6	Clipse metálico	-	Obrigatório
	1.7	Cor branco	-	Obrigatório
	1.8	Prendedor plástico com alça plástica cristal	-	Obrigatório
	1.9	Feicho de encaixe	-	Obrigatório
Entrega	2	Prazo de entrega	Prazo máximo	40 dias



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – COMUNICAÇÃO DE DADOS				
ITEM: 07	QUANTIDADE: 1	ESPECIFICAÇÃO: Softwares complementares com o sistema de frequência já utilizado pela JUCEMG		
FABRICANTE:		MODELO:		
SUBITEM	DESCRIÇÃO		UNIDADE/PADRÃO CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
Softwares	1.1	Software que permite efetuar marcação de ponto através do uso de leitor de digital, com atualização no sistema de frequência através de processos off-line ou on-line	-	Obrigatório
	1.2	Módulo Web que permite a marcação de ponto através da internet	-	Obrigatório
Instalação	2	Instalação, testes de funcionamento e treinamento de uso.	-	Obrigatório
Entrega	3	Prazo de entrega	Prazo máximo	40 dias



## CENÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO

A solução adotada funcionará conforme a Figura 1, e as descrições abaixo:

1 - Na Sede ficará o banco de dados, que irá receber as marcações tanto da Sede, quanto das Unidades Desconcentradas, utilizando o software de registro de ponto para tratamento os dados;

2 - Os colaboradores alocados na Sede poderão (de acordo com critérios estabelecidos pela JUCEMG) realizar a marcação de ponto através dos Relógios de Ponto, utilizando biometria e crachá Mifare;

3 - Um outro grupo de colaboradores, também da Sede, poderão (de acordo com critérios estabelecidos pela JUCEMG) realizar a marcação de ponto utilizando o leitor biométrico USB, que estará conectada a uma estação de trabalho, que por sua vez terá o software que permite o uso do leitor biométrico e comunica em tempo real com o software de tratamento de dados;

4 - Nas Unidades Descentralizadas os colaboradores farão a marcação de ponto somente com o leitor biométrico USB, que estará conectada a uma estação de trabalho que por sua vez terá o software que permite o uso do leitor biométrico, mas também deverá ser instalado um módulo que permitira a transmissão dos dados através da internet e em tempo real para o software de tratamento de dados localizado na Sede;

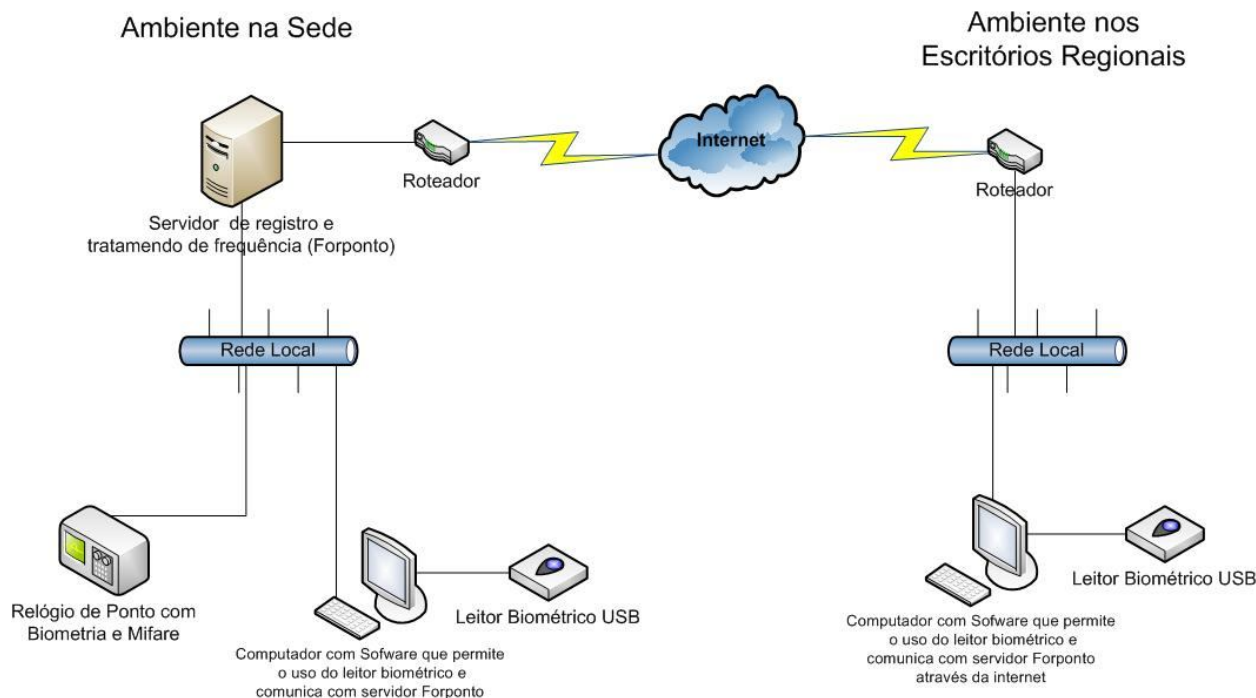


Figura 1: Cenário de funcionamento da solução



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: [licita@juccemg.mg.gov.br](mailto:licita@juccemg.mg.gov.br)



## LOCAL DE INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução para registro, gerenciamento e tratamento de frequência de colaboradores deverá ser instalada, configurada e colocada em perfeito funcionamento nas seguintes localidades:

Local	Endereço	Equipamento	Quantidade
Sede	Avenida Santos Dumont, 380 – Centro Belo Horizonte / MG.	Relógio de Ponto	02
		Leitor Biométrico USB	40
ER/01	Rua São Sebastião, 713 – Centro Juiz de Fora / MG.	Leitor Biométrico USB	05
ER/02	Tv. Joviano Rodrigues, 47 – V. Operária Uberlândia / MG	Leitor Biométrico USB	05
ER/03	Rua São Paulo, 180/186 – Centro Varginha / MG	Leitor Biométrico USB	05
ER/04	Rua Barão do Rio Branco, 471 – Centro Governador Valadares / MG	Leitor Biométrico USB	05
ER/05	Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 235 – Vila Olímpica – Uberaba / MG	Leitor Biométrico USB	04
ER/06	Rua Urbino Viana, 658 – VI. Guilhermina Montes Claros / MG	Leitor Biométrico USB	04

Belo Horizonte, 03 de junho de 2011.

Alex Francisco de Oliveira Barbosa  
Diretoria de Gestão da Informação e Modernização  
Masp: 1076442-1

Ângela Maria Prata Pace Silva de Assis  
Presidente  
Masp: 0900622-2



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2011**  
**PROCESSO 2251003 000077/2011**  
**Regime: Prestação de Serviços**  
**Tipo: MENOR PREÇO**

**Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO PARA COLETA E REGISTRO DE FREQUÊNCIA**

## ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRONICO (preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA – LOTE ÚNICO			
Prestação de serviços de locação de solução para coleta e registro de frequência conforme especificações contidas no <b>Anexo I</b> .	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	
	R\$	R\$	
Valor Total do Lote único:	R\$		
Duração do Contrato	12 meses		
Condições de Pagamento	Conforme minuta do contrato		
Prazo de Validade da Proposta	60 (sessenta) dias.		
Local de execução	Gerência de Projetos, Sistemas e Tecnologia da Jucemg, à Av. Santos Dumont, 380 – 2º andar – Centro – Belo Horizonte/MG		
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.			
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.			
Data e Local:			
Assinatura do Representante Legal da Empresa			



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2011**  
**PROCESSO 2251003 000077/2011**  
**Regime: Prestação de Serviços**  
**Tipo: MENOR PREÇO**

**Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO PARA COLETA E REGISTRO DE FREQUÊNCIA**

### ANEXO III – DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº \_\_\_\_\_ / 2011

\_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade \_\_\_\_\_, Representante Legal da empresa \_\_\_\_\_ CNPJ número \_\_\_\_\_, sediada no município de \_\_\_\_\_, à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

#### DECLARAÇÃO DE MENORES

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº \_\_\_\_\_ / 2011

\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade número \_\_\_\_\_, Representante Legal da empresa \_\_\_\_\_ CNPJ número \_\_\_\_\_, sediada no município de \_\_\_\_\_, à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, número \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da Lei, a inexistência de trabalho noturno, insalubre ou perigoso por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data:



Assinatura do Diretor ou Responsável Legal

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2011**

**PROCESSO 2251003 000077/2011**

**Regime: Prestação de Serviços**

**Tipo: MENOR PREÇO**

**Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO PARA COLETA E REGISTRO DE FREQUÊNCIA**

### **ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA:**

Contrato originário da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2011, PROCESSO Nº 2251003 000077/2011, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO PARA COLETA E REGISTRO DE FREQUÊNCIA.

Este contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001 e, nº 44.431, de 29 de dezembro de 2006 e nº 37.924 de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, com suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

#### **1.1 – CONTRATANTE:**

**1.1.1– Órgão:** A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**1.1.2– Endereço:** Av. Santos Dumont, 380, Centro, Belo Horizonte/MG

**1.1.3– CNPJ:** nº. 17.486.275/0001-80

**1.1.4– Representante Legal:** Angela Maria Prata Pace Silva de Assis, Masp 0900622-2, CPF nº 452.207.516-20.

#### **1.2 – CONTRATADA:**

**1.1.1– Nome Empresarial:**

**1.1.2– Endereço:**

**1.1.3– CNPJ:** nº.

**1.1.4– Representante Legal:**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**





**2.1** - Constitui objeto do presente Contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO PARA COLETA E REGISTRO DE FREQUÊNCIA, especificações e demais condições constantes do **Anexo I** do Edital Pregão Eletrônico nº 15/2011 - Processo 2251003 000077/2011, e Proposta da CONTRATADA datada de / / , que passam a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:**

**3.1** – O valor global anual do presente contrato é de R\$ ( ) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

<b>LOTE Nº 01</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MENSAL R\$</b>	<b>TOTAL ANUAL R\$</b>
<b>01</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO PARA COLETA E REGISTRO DE FREQUÊNCIA conforme especificações contidas no <b>Anexo I.</b>	<b>01</b>		
<b>PREÇO GLOBAL ANUAL(R\$)</b>				

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**4.1** – Os preços são fixos e irremovíveis, durante o primeiro ano de vigência do contrato, podendo, no caso de prorrogação de sua vigência, ocorrer o reajustamento de preços que será medido pela variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC-Anual, apurado no segundo mês que antecede à data de início de vigência da prorrogação.

### **CLÁUSULA QUINTA - LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS**

#### **5.1 – LOCAL DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS**

- a) BELO HORIZONTE** – Av. Santos Dumont, 380 – Centro;
- b) JUIZ DE FORA** – Rua São Sebastião, 713 – Centro. Em razão de obras de reforma nesta Unidade Regional, poderá ocorrer alteração de endereço, porém estará sempre localizado no centro da cidade.
- c) UBERLÂNDIA** – Travessa Joviano Rodrigues, 47 – Centro;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



**d) VARGINHA** – Rua São Paulo, 180 – Centro. Em razão de obras de reforma nesta Unidade Regional, poderá ocorrer alteração de endereço, porém estará sempre localizado no centro da cidade.

**e) GOVERNADOR VALADARES** – Rua Barão do Rio Branco, 471 – Centro;

**f) UBERABA** – Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 235 – Vila Olímpica. Em razão de obras de reforma nesta Unidade Regional, poderá ocorrer alteração de endereço, porém estará sempre localizado no centro da cidade.

**g) MONTES CLAROS** – Rua Urbino Viana, 658 – Vila Guilhermina.

**5.2 – HORÁRIO DE ENTREGA:** de segunda a sexta feira, em dias úteis, nos horários compreendidos entre as 9:00 às 17:00 horas.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E TESTES DE FUNCIONAMENTO**

**6.1** – A entrega e instalação dos sistemas, deverá ser efetuada em todos os endereços constantes do item anterior, devendo os equipamentos serem novos, de primeiro uso, embalados em embalagem de fábrica, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias contados da data de assinatura deste contrato.

**6.2** – Os testes de funcionamento deverão estar concluídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de entrega dos sistemas.

**6.3** – Os sistemas deverão estar em pleno e perfeito funcionamento no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de assinatura deste contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1** – A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no jornal “Minas Gerais” – Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, observados os limites estabelecidos em lei.

**7.2** – Noventa dias antes do término de vigência deste contrato, a CONTRATADA será notificada do término de vigência e da necessidade de manifestação expressa e formal de interesse na prorrogação, devendo essa manifestação ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sob pena de não se efetivar a prorrogação e promover a instauração de novo processo licitatório para a contratação dos serviços de que se trata.



**7.3** – Manifestando interesse na prorrogação, a CONTRATADA deverá juntar à manifestação cópia da documentação exigida na Habilitação, item 7 do Edital, devidamente atualizada, sob pena de inviabilizar a prorrogação do contrato e provocar a instauração de novo processo licitatório para a contratação dos serviços de que se trata.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO** - O objeto deste contrato será recebido pelo responsável da Gerência de Processos, Sistemas e Tecnologia, juntamente com um servidor lotado naquela unidade administrativa da CONTRATANTE na Avenida Santos Dumont, 380, 2º andar - Centro - Belo Horizonte - Minas Gerais, no horário de 9h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na CONTRATANTE:

### **8.1.1 – Dos equipamentos e sistemas**

**a) Provisoriamente**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de entrega, instalação e testes de funcionamento dos sistemas, mediante simples recibo no canhoto do documento fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos e sistemas entregues com objeto do presente contrato e com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**b) Definitivamente**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado afirmando que os sistemas foram entregues em condições satisfatórias para a CONTRATANTE e de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital e seus anexos.

### **8.1.2 – Dos Serviços de locação**

**a) Provisoriamente**, mensalmente, no ato de recebimento do documento fiscal e seus anexos, mediante simples assinatura no canhoto daquele documento.

**b) Definitivamente**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante atestado de recebimento dos serviços em condições satisfatórias para a CONTRATANTE por meio de carimbo aposto no verso do documento fiscal, devidamente datado e assinado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto.



**8.1.3** - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade, segurança e eficiência do objeto deste contrato.

**8.1.4** - A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto deste contrato, que esteja em desacordo com o Edital, seus anexos e este Contrato.

**8.2 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** – Da gestão e fiscalização da execução do Contrato, por parte da CONTRATANTE, se incumbirá o servidor responsável pela Gerência de Processos, Sistemas e Tecnologia, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento, tendo em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e o estabelecimento com a CONTRATADA, de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes, e com ela manterem contatos para a solução de problemas detectados, a quem compete fiscalizar e gerir o desempenho da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

**8.2.1** – A gestão e fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil, que se apurem na execução do presente contrato e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

**8.2.2** - Estando o objeto deste contrato em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e este Contrato, o mesmo será recusado, cabendo à CONTRATADA substituí-lo, no prazo máximo de 1(um) dia útil, contado da data do recebimento

**8.2.3** – Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

## **9 – CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1** - O pagamento será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, até o 15º dia, contados da data do recebimento definitivo, desde que os documentos de cobrança sejam apresentados à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis de seu vencimento e desde que os documentos de cobrança estejam corretamente preenchidos e instruídos e ainda, que os serviços



tenham sido entregues em condições satisfatórias para a CONTRATANTE e mediante as seguintes condições:

- a) a notas fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;
- b) os produtos/utensílios/materiais tenham sido entregues, nos termos exigidos neste contrato e em condições satisfatórias para a CONTRATANTE;
- c) que a CONTRATADA esteja devidamente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG.
- d) que o verso da nota fiscal/fatura contenha o carimbo de recebimento dos serviços em condições satisfatórias para a CONTRATANTE, devidamente datado e assinado pelos servidores responsáveis pelo recebimento do objeto.

**9.1.1** – sejam juntados ao documento de cobrança:

**9.1.1.1** - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

**9.1.1.2** - Certidão Negativa de Débito - CND, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor, conforme legislação própria;

**9.1.1.3** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

**9.1.1.4** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado de [REDACTED], onde se encontra estabelecida a sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto do presente contrato.

**9.1.1.5** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município de [REDACTED], onde se encontra estabelecida à sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto do presente contrato;

**9.1.2** – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas na subcláusula anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da CONTRATANTE, atender a todas as condições



exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2011 e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral do Contrato e as demais conseqüências advindas.

**9.2** - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da CONTRATADA, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

**9.3** – Os responsáveis pelo recebimento do objeto do presente contrato e pela sua fiscalização, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendarão a liberação em favor da CONTRATADA, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

**9.4** - Compete à CONTRATANTE, observado o disposto nas cláusulas anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro prazo estabelecido na sub-cláusula 6.1 deste contrato.

**9.5** - A nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido na sub-cláusula 6.1 deste contrato, a partir da data de sua reapresentação.

**9.6** - A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto, para que a CONTRATADA suspenda a execução deste Contrato.

**9.7** - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

**9.8** - É da responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos produtos, objeto desta licitação, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a CONTRATANTE deduzir do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, os valores correspondentes a esses encargos, observada a legislação pertinente e vigente.

**9.9** – É da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela CONTRATANTE, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.



**9.10** – A CONTRATADA, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela CONTRATANTE, observada a legislação vigente.

**9.11**– A validação/emissão de notas fiscais referente ao objeto desta contratação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, disponibilizado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, disponível no sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

**9.11.1** – O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo gestor, conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.

**9.11.2** – As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

**9.12** – O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

**9.12.1** – Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA, deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir de data de sua regularização.

**9.13** – Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303-7999 (para outras localidades e celular).

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**10.1** – Na data de assinatura deste contrato deverá ser apresentada a garantia de execução do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.1.1** – A garantia prestada será liberada após a execução do contrato, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.1.2** – A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.



**10.1.3** – A garantia prestada pela CONTRATADA responderá por todas as suas obrigações decorrentes da contratação, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**11.1** – O objeto indicado na Cláusula Segunda é garantido pelo período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Anexo I do Edital.

**11.1.1** – Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a reparar as falhas, às suas expensas, desde que não sejam decorrentes de utilização indevida.

**11.1.1.1** – É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**8.1** – A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s): **23 122 701 2002 0001 339039 19 60 1** da Unidade Administrativa **2250002**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

**13.1** – Constituem obrigações das partes:

#### **13.1.1 – DO CONTRATANTE**

**13.1.1.1** – fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborado pela CONTRATADA;

**13.1.1.2** – proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;

**13.1.1.3** – comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

**13.1.1.4** – promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;





**13.1.1.5** - manter atualizado o controle e o registro de todos os serviços executados pela CONTRATADA;

**13.1.1.6** - responsabilizar pelo pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, especialmente os de natureza fiscal e previdenciária, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa.

**13.1.1.7** - efetuar à CONTRATADA todo o pagamento que lhe for devido, no prazo fixado neste contrato, desde que cumpridas suas obrigações contratuais à vista da apresentação do respectivo documento de cobrança, de forma regular e perfeitamente instruído.

**13.1.1.8** – zelar pela guarda e segurança dos sistemas locados;

**13.1.1.9** – Arcar com as despesas decorrentes de danos causados aos sistemas em decorrência de negligência, imperícia ou mal-uso, desde que devidamente comprovados.

### **13.1.2 – DA CONTRATADA**

**13.1.2.1** – mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços;

**13.1.2.2** – prestar os serviços que compõem o objeto deste contrato, nas condições estabelecidas pelo Anexo I do Edital;

**13.1.2.3** – cumprir as ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE;

**13.1.2.4** – cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;

**13.1.2.5** – providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;

**13.1.2.6** – responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;

**13.1.2.7** – iniciar os serviços no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações ao Anexo I do Edital;

**13.1.2.8** – observar os horários determinados pelo CONTRATANTE;

**13.1.2.9** – fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo determinado;



**13.1.2.10** – disponibilizar ao CONTRATANTE os contatos (telefone, endereço, e-mail, rádio, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços;

**13.1.2.11** – manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;

**13.1.2.12** – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

**13.1.2.13** – arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

**13.1.2.14** – responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

**13.1.2.15** – promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

**13.1.1.16** – exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

**13.1.1.17** – manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pelo CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes;

**13.1.1.18** – a CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

**13.1.1.19** – responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda de eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.



**13.1.1.20** - dar plena e fiel execução ao presente Contrato, observadas as cláusulas nele estabelecidas, bem como as disposições contidas no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2011 - PROCESSO 2251003 000077/2011 e às prescrições legais aplicáveis à espécie ou pertinentes ao objeto da contratação;

**13.1.1.21** - restar à CONTRATANTE as informações que lhe forem solicitadas, relativamente ao objeto deste Contrato;

**13.1.1.22** - selecionar profissionais comprovadamente capacitados, de modo a assegurar a boa qualidade dos serviços, a serem realizados;

**13.1.1.23** - assumir os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de acidente de trabalho e quaisquer outros inerentes ao empregador, relativamente ao pessoal que empregar na execução dos serviços objeto deste Contrato, ciente de que sua inadimplência, em relação a tais encargos não transferirá à CONTRATANTE responsabilidade pelo seu pagamento, não podendo onerar o objeto deste Contrato;

**13.1.1.24** - não transferir ou ceder este Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;

**13.1.1.25** - não caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

**13.1.1.26** – responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, especialmente os de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a CONTRATANTE deduzir do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, os valores correspondentes a esses encargos.

**13.1.1.27** - responsabilizar-se, quando da emissão da nota fiscal/fatura, pelo fiel cumprimento da legislação vigente e das obrigações contratuais, em especial da legislação trabalhista, tributária e previdenciária, destacando, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela CONTRATANTE.

**13.1.1.28** – garantir a performance do sistema em pelo menos 96% (noventa e seis por cento) em pleno e perfeito funcionamento.

**13.1.1.29** – substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer componente do sistema que apresente defeito, caso o seu reparo não seja efetivado no prazo máximo de 4 (quatro) horas contados do início do atendimento.



**13.1.1.30** – prestar os serviços de manutenção periódica, preventiva e corretiva dos sistemas e atender aos chamados técnicos, no local de instalação dos sistemas, observadas as condições e prazos seguintes:

**13.1.1.30.1** – Em Belo Horizonte – no prazo máximo de 4 (quatro) horas, para os chamados realizados de segunda a sexta feira, em dias úteis, até as 14:00 (quatorze) horas e até as duas primeiras horas do primeiro dia útil seguinte, nos casos de chamados efetuados após as 14:00 (quatorze) horas da sexta feira ou dias que antecedem feriados ou dias santificados.

**13.1.1.30.2** – Nas Unidades Desconcentradas (Juiz de Fora, Uberlândia, Varginha, Governador Valadares, Uberaba e Montes Claros) - no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, para os chamados realizados de segunda a quinta feira, em dias úteis, até as 17:00 (dezessete) horas e até as duas primeiras horas do primeiro dia útil seguinte, nos casos de chamados efetuados após as 17:00 (dezessete) horas da quinta feira, ou a qualquer hora da sexta feira, ou dias que antecedem feriados ou dias santificados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES**

**14.1** – O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

**14.1.1** – advertência por escrito;

**14.1.2** – multa, conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 44.431/2006;

**14.1.2.1** – de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

**14.1.2.2** – de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

**14.1.2.3** – de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**14.1.3** – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 26, § 1º do Decreto Estadual nº 44.431/2006;



**14.1.4** – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e o art. 18, IV do Decreto Estadual nº 44.431/2006.

**14.2** – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

**14.2.1** – não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

**14.2.2** – retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

**14.2.3** – paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

**14.2.4** – entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

**14.2.5** – alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

**14.2.6** – prestação de serviço de baixa qualidade.

**14.3** – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 15.1.

**14.4** – A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

**14.5** – As sanções relacionadas nos itens 14.1.3 e 14.1.4 também poderão ser aplicadas àquelas que:

**14.6** – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 44.431/2006.

**14.7** – As sanções relacionadas nos itens 14.1.3 e 14.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

**15.1** – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 da Lei 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

**16.1** – De acordo com o art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

**16.1.1** – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

**16.1.2** – amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

**16.1.3** – judicial, nos termos da legislação.

**16.2** – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

**16.3** – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** – A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

**18.1** – O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1** – As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Belo Horizonte, de de 2011.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



---

Representante Legal da CONTRATANTE

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:.....CPF:.....

Nome:.....CPF:.....